



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA
DE SOUSA
07/01/2026 11:16

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado, a **UNIÃO**, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO** e, de outro a empresa **TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, decorrente do Pregão nº 32/2022, Vetor 275402, Proad 7639/2025.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Ordenador da Despesa Substituto, Sr. LUCIANO JOÃO NOGUEIRA, conforme delegação de poderes constante na Portaria GP 22/2022.

CONTRATADA: **TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.398.338/0001-05, sediada na Rua José Pileggi nº 55, Cornélio Procópio/PR, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Sr. ALEXANDRE PEIXOTO CANONICO, devidamente identificado nos autos do Processo Administrativo Vetor 275402.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo ao Contrato nº 45/2022 (*Serviço terceirizado de limpeza, conservação e copeiragem – Contratada: Totalcob Serviços Terceirizados Eireli. – Vigência atual do contrato: 04/10/2025 a 03/10/2026*), tem por finalidade incluir novas obrigações à Contratada, em conformidade com o disposto no Despacho ADG 1388/2025 no Vetor 352148, nos seguintes termos:

I – proceder à pesagem diária dos resíduos sólidos orgânicos e dos resíduos sólidos recicláveis gerados em cada imóvel pertencente ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

II – efetuar o registro manual, em quilogramas, dos resíduos apurados, na Planilha de Controle de Quilogramas de Resíduos, conforme modelo constante do anexo, nas colunas correspondentes a cada tipologia de resíduo sólido;

III – realizar a entrega da Planilha de Controle de Quilogramas de Resíduos, ao final de cada mês, ao servidor responsável por cada imóvel do TRT da 9ª Região, os quais serão oportunamente indicados à Contratada.

§1º - A Planilha de Controle de Quilogramas de Resíduos integra o presente termo na qualidade de Anexo I, para todos os fins de direito.

§2º - Eventuais erros no registro das pesagens não acarretarão penalidades à Contratada.

§3º - As balanças necessárias para as medições serão disponibilizadas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Não haverá alteração nos preços da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura,

CLÁUSULA QUARTA - VINCULAÇÃO

Este Termo Aditivo encontra-se vinculado aos elementos constantes do Pregão nº 32/2022, ao Contrato nº 45/2022, Proad's 612/2023 e 7639/2025 e, ao Despacho Odesp nº 1579/2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original e demais termos aditivos e apostilamento não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e pactuado, é lavrado o presente, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Curitiba, *data da última assinatura digital/eletrônica.*

CONTRATANTE:

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
Ordenador da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE PEIXOTO CANONICO**
Data: 08/01/2026 10:37:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE PEIXOTO CANONICO
Sócio Diretor
Totalcob Serviços Terceirizados Eireli



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO I DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2022

Planilha de Controle de Quilogramas de Resíduos

FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE _____
PESAGEM MATERIAL RECICLÁVEL – mês/ano _____

Dia	PAPEL / PAPELÃO / PLÁSTICO / SUCATA / METAL/ VIDRO / ELETRÔNICOS (lixos SECOS RECICLÁVEIS)	LIXOS ORGÂNICOS (lixos MOLHADOS)
TOTAL		